

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1047/88

INTERESSADA : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "Julio de Mesquita Filho"

ASSUNTO : Incorporação a UNESP dos cursos de Licenciatura em Educação Física e de Bacharelado em Fisioterapia do IMES de Presidente Prudente.

RELATOR : Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE N° 411/88

APROVADO EM 28/05/88

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

O Magnifico Vice-Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" encaminha ao Conselho, para a devido pronunciamento, comunicação de que os cursos superiores até aqui ministrados pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, autarquia municipal ora extinta, passarão a se incorporar aquela Universidade.

O assunto foi objeto de Lei Municipal especifica que extinguiu a autarquia e prescreveu a integração na UNESP dos cursos de Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Fisioterapia.

Houve, igualmente, pronunciamento favorável dos órgãos próprios da Universidade, inclusive de seu Conselho Universitário.

Nos termos da Lei Estadual no 10.403, de 06 de julho de 1971, cabe ao Conselho Estadual de Educação pronunciar-se sobre a matéria para assegurar sua validade jurídica.

Nada há que se possa objetar a medida proposta. Ressalte-se, ao contrario, que a decisão insere-se nos objetivos da legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Com efeito, o artigo 8° da Lei n° 5.540, de 28 de novembro de 1968, afirma:

"Artigo 8° - Os estabelecimentos isolados de ensino Superior deverão, sempre que possível, incorporar-se a Universidades ou congregar-se com estabelecimentos isolados da mesma localidade ou de localidades próximas, constituindo, neste último caso, federações de escalas rígidas por uma administração superior - e com regimento unificado que lhes permita adotar critérios comuns de organização e funcionamento (Grifos nossos)

Nossas condições, o pronunciamento deste Colegiado há de ser favorável a Incorporação a UNESP dos cursos de licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Fisioterapia, mantidos até aqui pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, au-.

tarquia municipal extinta, pela Lei Municipal n° 2.625, de 06 de maio de 1988.

Aprova-se a incorporação a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" dos cursos de Licenciatura em Educação Flsica a Bacharelado em Fisioterapia, ministrados pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, autarquia municipal extinta pela Lei Municipal n° 2.625, de 06 de maio de 1988.

Este Parecer tomar-se-á eficaz após sua homologação pelo Secretário da Educação, nos termos do artigo 8° da Lei n° 10.403, de 06 de julho de 1971.

São Paulo, 24 de maio de 1988.

Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 25 de maio de 1988

a) Cons° Francisco Aparecido Cordão

Vice-Presidente em Exercício